



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 460/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal que adote providências para a elaboração de norma municipal que torne obrigatória, nos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios, a disponibilização, em local único, específico e com destaque, dos produtos destinados a indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo facilitar o acesso a alimentos especiais por parte de consumidores que possuem restrições alimentares severas, como celíacos, diabéticos e pessoas com intolerância à lactose. Essas condições exigem atenção constante à alimentação, e a organização dos produtos de forma visível e separada representa uma medida de inclusão e respeito à saúde desses cidadãos.

Atualmente, é comum que esses alimentos estejam dispersos nas prateleiras dos supermercados, dificultando a sua localização e exigindo maior tempo e esforço dos consumidores com necessidades alimentares específicas. Em alguns casos, a falta de organização adequada pode até levar à aquisição equivocada de produtos, gerando riscos à saúde.

Ao reunir esses itens em um espaço exclusivo e sinalizado, os estabelecimentos estarão promovendo a acessibilidade alimentar, contribuindo para a autonomia e bem-estar dessas pessoas. Essa medida também facilita o trabalho dos atendentes e colaboradores dos comércios, otimizando o atendimento e evitando dúvidas frequentes.

Além de promover a saúde pública, essa iniciativa representa um avanço no atendimento humanizado e no compromisso dos estabelecimentos comerciais com a responsabilidade social. É uma forma simples, de baixo custo e alto impacto, que valoriza o consumidor e melhora sua experiência de compra.

Dessa forma, sugerimos ao Executivo Municipal que regulamente essa obrigatoriedade, com fiscalização dos órgãos competentes, a fim de garantir que todos os estabelecimentos do ramo alimentício estejam adequadamente adaptados a essa importante exigência.

Rio das Ostras/ RJ, 26 de março de 2026.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor